DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Comunicados

ATA DE JULGAMENTO

Aos 08 de outubro de 2019 às 13:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaiçara, presentes os servidores efetivos JOSÉ RICARDO SANCHES, RG nº., SUELI DE FÁTIMA FABIANI, RG nº. 17.807.128 SSP/SP e MATEUS DE LIMA NERI, RG nº. 45.790.355-7, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Julgamento Recursal, nomeada pela Portaria nº 62/2019, para análise dos recursos administrativos interpostos contra a r. decisão da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de REPROVAÇÃO e EXCLUSÕES implementadas pela CDHU referente ao empreendimento habitacional denominado Guaiçara "E", advindo do Convênio nº 9.01.02.00/6.00.00.00/0139/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e o Município de Guaiçara, através do Programa Morar Bem Viver Melhor. Sendo o resumo do necessário, foi instaurada a presente Sessão de Julgamento, apregoados os recursos abaixo listados, para proferir os seguintes julgamentos:

1 – SANDRA ROSA FONSECA – INDEFERIDO

2 – GUILHERME DA COSTA CASTELANELLI – INDEFERIDO

3 – LUCICLEIDE DA COSTA MORAIS – DEFERIDO

4 – TELMA CRISTINA AUGUSTINHO – INDEFERIDO

Encerrada a sessão de julgamento seja submetida a presente Ata para publicação no Diário Oficial do Município de Guaiçara, à luz do princípio da publicidade dos atos administrativos.

Guaiçara, 08 de outubro de 2019.

JOSÉ RICARDO SANCHES

Presidente da Comissão